

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N°. 840 DE 07 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre a alteração no art. 2°. da Lei Municipal n°. 676 de 18/03/2010, e dá outras providências".

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- **Art. 1°.** Fica alterado o artigo 2°. da Lei Municipal n°. 676 de 18/03/2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde reunir-se-á a cada 04 (quatro) anos, com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, por este, ou, pelo Conselho Municipal de Saúde."
- **Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 07 de julho de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI PREFEITO MUNICIPAL